



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PROCESSO Nº 004/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**  
**EDITAL Nº 02/2024**

I- O Município de Novais, através de seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral, o **ACRÉSCIMO DO SUBITEM 6.3.4., RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 4.4., 5.7.10, 5.8.8. e 9. DO TERMO DE REFERÊNCIA e REMARCAR DATA DE SESSÃO,** referente ao Processo em epígrafe, cujo objeto consiste no **“Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios**, para suprimento da merenda escolar, programas da assistência social e demais setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, conforme descrito a seguir:

### **II- ACRESCENTAR OS SUBITENS 6.3.4. AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**6.3.4.** Caso o Órgão Gerenciador não cumpra o prazo estipulado no item 6.3.1., pagará à Detentora da Ata atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

### **III – RETIFICAR O ITEM 4.4., 5.7.10, 5.8.8. e 9. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Onde se lê:**

**4.4.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte endereço:  
“Armazém de Produtos Estocáveis – Localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 316, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP

**5.7.10.** Será fiscal das Atas de Registro de Preços o servidor: Marcos Luiz Ribeiro

**5.8.8.** Será gestora das Atas de Registro de Preços: Liziani Aparecida Pivetta

#### **9. Do reajuste e Índice**

**9.1.** Os preços inicialmente permanecerão fixos e irreajustáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Detentora da Ata.

**9.2.** Será utilizado o índice INPC/ IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

#### **Passa-se a ler:**

**4.4.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos seguintes endereços:  
“Armazém de Produtos Estocáveis – Localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 316, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP

“EMEF Olga Birolli Gonzalez”, localizada na Rua José Cantareiro Serrano, nº 670, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

“EMEF Olga Birolli Gonzalez Extensão – Pré Escola”, localizada na Rua Paulo Sandrin, nº 380, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais

“EMEI Vitório Rizzo”, localizada na Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 692, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais

“Creche Escola Maria Eduarda Mantovani Paschoal”, localizada na Rua Antônio Marcondes, nº 1425, Conjunto Habitacional Orlando Domingues, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais

**5.7.11.** Os fiscais das Atas de Registro de Preços serão nomeados em atos apartados.

**5.8.9.** Os gestores das Atas de Registro de Preços serão nomeados em atos apartados.

## **9. Do reajuste e Índice**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2024, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Detentora da Ata.

**9.2.** Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/ IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Detentora da Ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**VI - MANTER inalterados os demais itens do Edital.**

## **III - ENTREGA DA PROPOSTA:**

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: **09/04/2024 às 08:30 horas**

Data de abertura do pregão: **09/04/2024 às 09:00 horas**

A retificação na íntegra está à disposição dos interessados no site oficial do Município ([www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br)) e na plataforma <http://www.bll.org.br>.

Município de Novais/SP, 20 de março de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.